



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
“JOÃO PAULO SANCHES VARGAS”

Birigui, 02 de Março de 2026.

Ofício nº82/2026/DPDME

Assunto: **Relatório desclassificação de itens para amostras do Pregão 96/2025.**

Trata-se de análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão nº 96/2025, cujo objeto contempla o fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, dentre eles o Item 88 – Leite em Pó. Durante a fase de avaliação das propostas e das amostras, foram constatadas irregularidades que ensejam a desclassificação das empresas V V B Comércio Atacadista Ltda e CCF Nutri Ltda, nos termos do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

A empresa V V B Comércio Atacadista Ltda foi regularmente convocada para apresentar amostra do item 89 – Leite em Pó, cuja especificação técnica prevista no Edital do Pregão nº 96/2025 exige leite em pó enriquecido com, no mínimo, 10 vitaminas e minerais, conforme exigência expressa prevista no edital, sendo a apresentação tempestiva condição indispensável para verificação da conformidade técnica e aceitabilidade da proposta. Contudo, a referida empresa não apresentou as amostras dentro do prazo estipulado, descumprindo requisito objetivo estabelecido no instrumento convocatório. Dessa forma, resta caracterizado o descumprimento de exigência editalícia, motivo pelo qual

Doc. Ofício nº. 82/2026/DPDME-Assunto: Relatório de desclassificação dos itens para amostra d1
pregão 96-2025





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME

Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar

“JOÃO PAULO SANCHES VARGAS”

impõe-se a desclassificação da empresa V V B Comércio Atacadista Ltda do certame.

No que se refere à empresa CCF Nutri Ltda, esta apresentou proposta para o Item 88 – Leite em Pó, cuja especificação técnica prevista no Edital do Pregão nº 96/2025 exige leite em pó enriquecido com, no mínimo, 10 vitaminas e minerais, contendo leite integral e emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e isento de glúten, com composição na porção de 26g contendo, no máximo, 74mg de sódio, apresentando características organolépticas específicas, tais como pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característico semelhantes ao leite fluido, com dissolução em água de qualquer temperatura. Exige-se ainda embalagem em filme de poliéster metalizado, selado automaticamente, acondicionado em saco de PEBD, folha simples, com peso líquido de 400g, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, rotulagem conforme legislação vigente e registro no MAPA, sendo considerada imprópria embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração ou contaminação. Entretanto, após análise da amostra/produto apresentado, verificou-se que a empresa entregou leite em pó instantâneo, o qual não corresponde integralmente à descrição técnica exigida no edital para o Item 88, configurando divergência quanto às especificações mínimas estabelecidas. Tal desconformidade compromete a aderência da proposta ao objeto licitado e impõe sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da

Doc. Ofício nº. 82/2026/DPDME-Assunto: Relatório de desclassificação dos itens para amostra do
pregão 96-2025





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
“JOÃO PAULO SANCHES VARGAS”

legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Diante do exposto, conclui-se pela desclassificação da empresa V V B Comércio Atacadista Ltda, em razão do não cumprimento do prazo para apresentação de amostras, e pela desclassificação da empresa CCF Nutri Ltda quanto ao Item 88, por apresentar produto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão nº 96/2025, devendo ser assegurado às licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação vigente.

Respeitosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar


RAFAELA MOIMÁS GROSSO BERCE
Nutricionista


ALINE RODRIGUES PAVAN FERREIRA
Técnica em Nutrição

A SUA SENHORIA, O SENHOR
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
DD. PREGOEIRA
NESTA.

Doc. Ofício nº. 82/2026/DPDME-Assunto: Relatório de desclassificação dos itens para amostra d3
pregão 96-2025

